-PROCESSOS N.º: 003 /06 e 004/06

-PARECER Nº: 002/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 05 / ABRIL / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETESDA, CRECHE E PRÉ-ESCOLA.**

-MUNICÍPIO: **TOLEDO / PR**

-ASSUNTO: **Credenciamento do Centro de Educação Infantil Betesda, e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para crianças de zero a seis anos de idade, modalidades Creche e Pré-Escola.**

- RELATORA: Conselheira Cleci Chini Fabrício dos Santos

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 57/2006, de 28 de março de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, os processos que tratam dos pedidos de **Credenciamento do Centro de Educação Infantil Betesda, e de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,** nas modalidades **Creche e Pré-Escola,** para crianças de zero a 06 anos de idade**,** mantido pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com sede à Rua Leon Diniz, 320, nesta cidade de Toledo.

As competências do Conselho Municipal de Educação de Toledo e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo estão respaldadas pelos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e pela Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Toledo e passou a integrar, desta forma, o referido estabelecimento ao SME/Toledo.

A mantenedora atua há muitos anos em Toledo e o estabelecimento já foi anteriormente autorizado pelo Sistema Estadual de Ensino para ofertar a Educação Infantil, sendo este seu primeiro processo junto ao Sistema Municipal de Ensino, razão pela qual se trata de processo inicial de funcionamento.

O estabelecimento de ensino já tem seu Regimento Escolar adequado às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, aprovado pelo Parecer Técnico n.º 001/05-DSME, de 22/06/05, e pela Resolução n.º 001/05-SMED, de 22/06/2005.

Da mesma forma, sua Proposta Político Pedagógica foi adequada e aprovada conforme Parecer Técnico nº 002/05-DEIN, e da Resolução nº 004/05-SMED, de 22/06/05.

O processo está com a documentação completa e está organizado dentro das normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual o referido estabelecimento está subordinado.

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco*, com a participação do Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, no dia 02 de março de 2006, tendo esta percorrido e observado as instalações, os espaços e os equipamentos; examinou ainda a Proposta Pedagógica, a documentação jurídica e a indicação dos recursos humanos; dialogou e ouviu as ponderações da equipe pedagógica e dos dirigentes do Centro de Educação Infantil.

A Comissão de Verificação constatou a necessidade, e recomendou à Direção do estabelecimento, que amplie a área coberta para recepção das crianças e seus responsáveis, que procure eliminar ao máximo os degraus e substituí-los por rampas nos espaços de circulação das crianças, e que identifique com inscrições os diversos espaços do Centro de Educação Infantil, devendo, se for o caso, propor um cronograma de cumprimento das ressalvas junto à SMED, sem no entanto, estas observações impedirem o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento.

Em vista das restrições acima, a direção do estabelecimento e a mantenedora, por sugestão da Comissão de Verificação, elaboraram um Plano de Metas, (fls. 88 a 90) com itens a adequar e o cronograma de sua execução até o final do ano de 2007, assinado pelo(a) representante legal da mantenedora e pela diretora do estabelecimento, com o Visto do Secretário Municipal de Educação.

No período transitório de vigência do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino e a ausência de normas próprias do SME/Toledo cessou a validade dos atos de autorização de funcionamento do estabelecimento, em 2004; por essa razão, a mantenedora e a diretora do estabelecimento requereram a regularização de funcionamento retroativamente ao início do ano letivo de 2004.

Em anexo, também se encontra o Relatório da Comissão de Verificação, (fls. 091-SMED a 098-SMED) com seu Parecer conclusivo, favorável ao credenciamento da mantenedora e à autorização da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, para crianças de zero a seis anos de idade, nos termos da Lei.

O Parecer é assinado pelos integrantes da Comissão de Verificação designada por ato da SMED; apresenta também o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

II- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento das normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de Parecer *favorável* a que se conceda o Credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, (março de 2006 a março de 2011) e a Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE e PRÉ-ESCOLA, para crianças de zero a seis anos de idade, nos termos da Lei, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETESDA, pelo prazo de 03 anos, (início do ano letivo de 2006 até o final do ano letivo de 2008) mantido pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, localizado à Rua Leon Diniz, 320, nesta cidade de Toledo.

Esta Relatora, considerando o período transitório de vigência do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino, e acolhendo o requerimento do estabelecimento, é favorável à regularização do funcionamento do Centro de Educação Infantil Betesda, do período que vai do início do ano letivo de 2004 ao final do ano letivo de 2005.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o competente ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei.

Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e a fiel execução do Plano de Metas proposto pelo estabelecimento e aprovado por este colegiado.

É o Parecer.

Conselheira Cleci Chini Fabrício dos Santos
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 03 de abril de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

-Cons. Cleci Chini F.dos Santos,Relatora:.....

-Cons. Marli Wagner, Pres. da Câmara:.....

-Cons.Sueli Luckmann Guerra:.....

-Cons.Teresinha P. Massolini:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 05 de abril de 2006.

Assinaturas das Relatoras e da mesa executiva

-Cons. Cleci Chini F.dos Santos, Relatora:.....

-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....

-Cons. Teresinha P. Massolini, Vice-Pres. do CME:.....

-Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Doracilde N.N.de Oliveira:.....

-Cons. Iracema Maria de Sá:.....

-Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

-Cons. Maria Helena Recalcatti:.....

-Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

-Cons. Marli Wagner:.....